

## TERMO DE DOAÇÃO

**STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.622.416/0001-41, com sede na Rod. José Carlos Daux – SC 401, KM 05, Nº 5.500, 3º Andar, Condomínio Square Corporate – Torre Jurerê A – Saco Grande, Florianópolis/SC - CEP 88032-005 , neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada **"DOADORA"**,

**MONEL MONJOLINHO ENERGÉTICA S/A** pessoa jurídica de direito privado, situada na Linha Estivinha 1, Bananeiras, município de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.834.395/0002-60, doravante denominada **"MONEL"**,

Ambas, em conjunto, denominadas **"DOADORA"**

e de outro lado,

**ASSOCIAÇÃO TERRA INDÍGENA TOLDO GUARANI**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 12.273.518/0001-88, localizada na Vila Linha São Braz, s/n, Interior, município de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado conforme seu **estatuto social**, doravante denominado de **"DONATÁRIO"**;

**SUPERMERCADO DENTI LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.124.171/0001-32, localizada na Rua Pedro Roso, nº 444, CEP 99.600-000, Bairro Centro, município de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado conforme seu contrato social, doravante denominado de **"FORNECEDOR"**;

- a) CONSIDERANDO que o presente termo tem por objeto a doação de bens alimentícios e prevenção para auxílio direto no combate à propagação do coronavírus para o DONATÁRIO;
- b) CONSIDERANDO que a doação dos bens alimentícios e prevenção serão efetuadas em sua totalidade no mês de julho aos integrantes ao **DONATÁRIO** afetado pelos impactos da pandemia do coronavírus, mais precisamente no município de Benjamin Constant do Sul;

É que as Partes resolvem celebrar o presente **"Termo de Doação"**, pelas condições e regras que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo de Doação tem por objeto a doação, pela **DOADORA** ao **DONATÁRIO**, sem encargos para a **DOADORA**, dos bens abaixo relacionados:

QTDE	ITEM	DETALHAMENTO	FORNECEDOR
15	Água sanitária Cruzado	1 L por unidade.	SUPERMERCADO DENTI LTDA
15	Cesta Básica Diversos	9 itens por unidade (detalhamento abaixo).	
1	Arroz	2 kg	
1	Açúcar	2 kg	
1	Farinha de Trigo	1 kg	
1	Farinha de Milho	1 kg	
1	Feijão Preto	1 kg	



Lair José Santin  
Chefe da CTL NONOAI-RS  
Port. Pres. FUNAI nº 1307  
de 09/07/2018





1	Sal	1 kg	SUPERMERCADO DENTI LTDA
1	Pacote de Macarrão	500 g	
1	Óleo de Soja	900 mL	
1	Sabão em Barra	400 g	

**Parágrafo Primeiro:** O DONATÁRIO declara receber os bens na quantidade descrita da cláusula primeira acima, bem como no estado em que se encontram, tendo sido os mesmos vistoriados previamente, atestando ainda serem de qualidade suficiente para a execução da finalidade a que se dispõem, razão pela qual não será permitido ao DONATÁRIO requerer, da DOADORA, qualquer indenização ou reparação decorrentes da doação ora formalizada, qualquer que seja o motivo, inclusive alegando a existência de erros ou eventuais desvios nos bens doados.

**Parágrafo Segundo:** as Partes declaram que todo material relacionado na presente Cláusula será distribuído para os integrantes do DONATÁRIO, sendo vedada sua utilização (i) para fins comerciais, (ii) eleitorais, e/ou ainda (iii) benefício pessoal, devendo ser necessariamente revertido em benefício da coletividade.

**Parágrafo Terceiro:** A DOADORA irá adquirir os bens relacionados nesta cláusula primeira diretamente do FORNECEDOR, pagando diretamente os valores devidos, sem repasse de quaisquer quantias ao DONATÁRIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O FORNECEDOR efetuará a entrega dos bens relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA no endereço da DONATÁRIA, constante no preâmbulo. É da DONATÁRIA o ônus de receber os bens ora doados, no local e dia ora indicados, não restando ao DOADOR qualquer encargo quanto à doação ora formalizada, seja relativo à retirada, transporte, entrega ou pelo uso e finalidade dos bens doados.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Documentos e ou autorizações que se façam necessários para formalização da presente doação, transporte e entrega dos bens doados, bem como de seu uso, são de responsabilidade exclusiva do DONATÁRIO, cabendo à DOADORA fornecer as informações que se fizerem necessárias para tanto, desde que expressamente solicitado pelo DONATÁRIO.

**CLÁUSULA QUARTA** – Caso a doação aqui ajustada sofra a incidência de quaisquer tributos, caberá ao DONATÁRIO o cumprimento da obrigação tributária, o recolhimento dos mesmos, bem como o cumprimento de eventuais obrigações acessórias.

**CLÁUSULA QUINTA** – Este instrumento passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por interesse comum das PARTES, desde que firmado o respectivo termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA** – As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas vigentes e normas emitidas pelos órgãos reguladores de mercado ou setor ("Legislações sobre Ética"), no que for aplicável, garantindo que (b) não violaram, não violam, e não as violarão, (c) não praticaram, não praticam, e não praticarão qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal, e/ou (d) não tomaram, não tomam, e não tomarão qualquer ação uma em nome da outra, e/ou (e) não realizaram, não realizam, e não realizarão qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.

**CLAUSULA SÉTIMA - COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
**Lair José Santin**  
 Chefe da CTL NONOAI-RS  
 Port. Pres. FUNAI nº 1307  
 de 09/10/2018





1. O DONATÁRIO deverá, ao atuar em conexão com este Contrato (antes ou após a celebração do Contrato), agir sempre em conformidade com todas as leis, regras e regulamentos estaduais, nacionais e internacionais aplicáveis relacionados a padrões éticos e responsáveis, de comportamento, incluindo, mas não limitado a aqueles que lidam com direitos humanos, proteção ambiental, corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, regimes de sanções aplicáveis e outros crimes econômicos. O DONATÁRIO deve garantir que todos os seus funcionários, representantes e Afiliados cumpram os requisitos acima.

2. O DONATÁRIO deverá manter livros, contas e registros detalhados e atualizados em conformidade com os padrões contábeis internacionalmente reconhecidos e termos e condições deste Contrato, incluindo também notas e faturas emitidas, atas de reuniões, e-mails, consultas ou correspondências enviadas em conexão com o Contrato, que identifica de forma precisa e justa os pagamentos efetuados, as transações realizadas, o trabalho realizado, as questões tratadas e tempo e despesas gastos em conexão com este Contrato. O DONATÁRIO deverá manter essa documentação por (2) anos após o vencimento ou rescisão do Contrato, ou por um período maior, de acordo com a lei aplicável em seu local de negócios habitual.

3. Se o DONATÁRIO tiver conhecimento de uma possível violação dos requisitos desta Cláusula, deverá informar imediatamente a DOADORA por escrito.

**CLÁUSULA OITAVA** – Para a solução de eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas.

Florianópolis, 07 de julho de 2020.

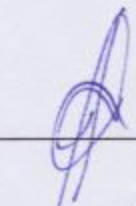
DOADORA: [STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A] e [MONEL MONJOLINHO ENERGÉTICA S/A]

DONATÁRIO: [COMUNIDADE INDÍGENA DE VOTOURO BENJAMIN CONSTANT DO SUL]

  
Lair José Santin  
Chefe da CTL NONOAI-RS  
Port. Pres. FUNAI nº 1307  
de 09/10/2018

FORNECEDOR: [SUPERMERCADO DENTI LTDA]  
CNPJ: 37.234.171/0001-32  
Insc. Est. 08.10922845  
Supermercado Denti Ltda  
Rua Pedro Roso, 444 - Centro  
Cep: 99600-000 - Nonoai/RS

Nome:  
CPF:

  
Nome: FRANCISCO LIMA  
CPF: 371.079.680-68



  
Lair José Santin  
Chefe da CTL NONOAI-RS  
Port. Pres. FUNAI nº 1307  
de 09/10/2018



## TERMO DE DOAÇÃO

**STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.622.416/0001-41, com sede na Rod. José Carlos Daux – SC 401, KM 05, Nº 5.500, 3º Andar, Condomínio Square Corporate – Torre Jurerê A – Saco Grande, Florianópolis/SC - CEP 88032-005, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada “**STATKRAFT**”,

**MONEL MONJOLINHO ENERGÉTICA S/A** pessoa jurídica de direito privado, situada na Linha Estivinha 1, Bananeiras, município de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.834.395/0002-60, doravante denominada “**MONEL**”,

Ambas, em conjunto, denominadas “**DOADORA**”;

e de outro lado,

**COMUNIDADE INDÍGENA DE VOTOURO BENJAMIN CONSTANT DO SUL**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 93.537.884/0001-07, Interior, localizada na Vila Posto Indígena Votouro, s/n, município de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado conforme seu estatuto social, doravante denominado de “**DONATÁRIO**”;

**SUPERMERCADO DENTI LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.124.171/0001-32, localizada na Rua Pedro Roso, nº 444, CEP 99.600-000, Bairro Centro, município de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado conforme seu contrato social, doravante denominado de “**FORNECEDOR**”;

- a) CONSIDERANDO que o presente termo tem por objeto a doação de bens alimentícios e prevenção para auxílio direto no combate à propagação do coronavírus para o DONATÁRIO;
- b) CONSIDERANDO que a doação dos bens alimentícios e prevenção serão efetuadas em sua totalidade no mês de julho aos integrantes ao DONATÁRIO afetado pelos impactos da pandemia do coronavírus, mais precisamente no município de Benjamin Constant do Sul;

É que as Partes resolvem celebrar o presente “Termo de Doação”, pelas condições e regras que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo de Doação tem por objeto a doação, pela DOADORA ao DONATÁRIO, sem encargos para a DOADORA, dos bens abaixo, relacionados:

QTDE	ITEM	DETALHAMENTO	FORNECEDOR
128	Água sanitária Cruzado	1 L por unidade.	SUPERMERCADO DENTI LTDA
122	Cesta Básica Diversos	9 itens por unidade (detalhamento abaixo).	
1	Arroz	2 kg	
1	Açúcar	2 kg	
1	Farinha de Trigo	1 kg	
1	Farinha de Milho	1 kg	
1	Feijão Preto	1 kg	
1	Sal	1 kg	
1	Pacote de Macarrão	500 g	



Lair José Santin  
Chefe da CTL NONOAI-RS  
Port. Pres. FUNAI nº 1307  
de 06/10/2018





1	Óleo de Soja	900 mL	SUPERMERCADO DENTI LTDA
1	Sabão em Barra	400 g	

**Parágrafo Primeiro:** O **DONATÁRIO** declara receber os bens na quantidade descrita da cláusula primeira acima, bem como no estado em que se encontram, tendo sido os mesmos vistoriados previamente, atestando ainda serem de qualidade suficiente para a execução da finalidade a que se dispõem, razão pela qual não será permitido ao **DONATÁRIO** requerer, da **DOADORA**, qualquer indenização ou reparação decorrentes da doação ora formalizada, qualquer que seja o motivo, inclusive alegando a existência de erros ou eventuais desvios nos bens doados.

**Parágrafo Segundo:** as Partes declaram que todo material relacionado na presente Cláusula será distribuído pela **DOADORA**, através do **FORNECEDOR**, sendo vedada sua utilização (i) para fins comerciais, (ii) eleitorais, e/ou ainda (iii) benefício pessoal, devendo ser necessariamente revertido em benefício da coletividade.

**Parágrafo Terceiro:** A **DOADORA** irá adquirir os bens relacionados nesta cláusula primeira diretamente do **FORNECEDOR**, pagando diretamente os valores devidos, sem repasse de quaisquer quantias ao **DONATÁRIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **FORNECEDOR** efetuará a entrega dos bens relacionados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** no endereço da **DONATÁRIA**, constante no preâmbulo. É da **DONATÁRIA** o ônus de receber os bens ora doados, no local e dia ora indicados, não restando ao **DOADOR** qualquer encargo quanto à doação ora formalizada, seja relativo à retirada, transporte, entrega ou pelo uso e finalidade dos bens doados.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Documentos e ou autorizações que se façam necessários para formalização da presente doação e entrega dos bens doados, bem como de seu uso, são de responsabilidade exclusiva do **DONATÁRIO**, cabendo à **DOADORA** fornecer as informações que se fizerem necessárias para tanto, desde que expressamente solicitado pelo **DONATÁRIO**.

**CLÁUSULA QUARTA** – Caso a doação aqui ajustada sofra a incidência de quaisquer tributos, caberá ao **DONATÁRIO** o cumprimento da obrigação tributária, o recolhimento dos mesmos, bem como o cumprimento de eventuais obrigações acessórias.

**CLÁUSULA QUINTA** – Este instrumento passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por interesse comum das **PARTEs**, desde que firmado o respectivo termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA** – As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas vigentes e normas emitidas pelos órgãos reguladores de mercado ou setor ("Legislações sobre Ética"), no que for aplicável, garantindo que (b) não violaram, não violam, e não as violarão, (c) não praticaram, não praticam, e não praticarão qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal, e/ou (d) não tomaram, não tomam, e não tomarão qualquer ação uma em nome da outra, e/ou (e) não realizaram, não realizam, e não realizarão qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.

**CLAUSULA SÉTIMA - COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**



*[Handwritten signature]*  
**Lair José Santin**  
 Chefe da CTL NONOAI-RS  
 Port. Pres. FUNAI nº 1307  
 de nº 19/2018





1. O DONATÁRIO deverá, ao atuar em conexão com este Contrato (antes ou após a celebração do Contrato), agir sempre em conformidade com todas as leis, regras e regulamentos estaduais, nacionais e internacionais aplicáveis relacionados a padrões éticos e responsáveis, de comportamento, incluindo, mas não limitado a aqueles que lidam com direitos humanos, proteção ambiental, corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, regimes de sanções aplicáveis e outros crimes econômicos. O DONATÁRIO deve garantir que todos os seus funcionários, representantes e Afiliados cumpram os requisitos acima.

2. O DONATÁRIO deverá manter livros, contas e registros detalhados e atualizados em conformidade com os padrões contábeis internacionalmente reconhecidos e termos e condições deste Contrato, incluindo também notas e faturas emitidas, atas de reuniões, e-mails, consultas ou correspondências enviadas em conexão com o Contrato, que identifica de forma precisa e justa os pagamentos efetuados, as transações realizadas, o trabalho realizado, as questões tratadas e tempo e despesas gastos em conexão com este Contrato. O DONATÁRIO deverá manter essa documentação por (2) anos após o vencimento ou rescisão do Contrato, ou por um período maior, de acordo com a lei aplicável em seu local de negócios habitual.

3. Se o DONATÁRIO tiver conhecimento de uma possível violação dos requisitos desta Cláusula, deverá informar imediatamente a DOADORA por escrito.

**CLÁUSULA OITAVA** – Para a solução de eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas.

Florianópolis, 07 de julho de 2020.

DOADORA: [STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A] e [MONEL MONJOLINHO ENERGÉTICA S/A]

DONATÁRIO: [COMUNIDADE INDÍGENA DE VOTOURO BENJAMIN CONSTANT DO SUL]

Lair José Santurvenha  
Chefe da CTL NONOAI-RS  
Port. Pres. FUNAI nº 1307  
de 16/07/2018

FORNECEDOR: [SUPERMERCADO DENTI LTDA]  
CNPJ: 37.124.171/0001-32  
Insc. Est: 082/0022845  
Supermercado Denti Ltda  
Rua Pedro Rôso, 444 - Centro  
Cep: 99600-000 - Nonoai/RS

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome: FRANCISCO LIMA  
CPF: 371 079 680 -63

